ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1384

de 11 de agosto de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E DISPOR SOBRE O OFERECIMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, DE CONTRAPARTIDA AO PROJETO "HABITAR/BRASIL/98"

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul-Secretaria Especial da Habitação, para o Projeto *"Habitar-Brasil/98"*.

Art. 2º - O Município de Mostardas está autorizado a oferecer contrapartida aos recursos alocados pela União, conforme Convênio do Programa "Habitar-Brasil".

Art. 3º - Esta contrapartida será constituída da alocação de recursos, visando à prestação de assistência técnica, transporte e bens.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de agosto de 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe do Gabinete Interin

PUBLICADA DE 11/08/99 A 25/08/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL